



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 23 DE SETEMBRO DE 1993 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.044

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarão Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurídes Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
Carlos Euríco de Camargo Alves
Assessoria Legislativa
Aridê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Maria Teodoro dos Reis
José Carlos Xavier
Antônio Carlos Moura
Valete da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Calro Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 3
TERMOS DE ACORDOS	PÁG. 12
EXTRATO DE CONVÊNIO	PÁG. 12
TERMOS ADITIVOS	PÁG. 12
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 13
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	PÁG. 16
AVISOS DE EDITAIS	PÁG. 16

LEIS

LEI N° 7.221,
DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a criação e denominação de Escolas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Ficam criadas, com as denominações ali mencionadas, as Escolas Municipais abaixo relacionadas:

ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO
MOREIRA BORGES
Av. Nadra Bufaiçal, com Rua F-4 - Setor
Faiçalville
Início de funcionamento: 1993

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR
ACARY DOS PASSOS OLIVEIRA
Rua VF-57, Qd. QR, nº 85 - Vila Finsocial
Início de funcionamento: 1993

ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍNIA GO-
MES PEREIRA
Av. Hilário Sebastião de Figueiredo, com
Rua Abel Rodrigues Chaveiro
Bairro Santo Hilário
Início de funcionamento: 1993

ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR DA CU-
NHA BASTOS
Rua Benedito Cândido Pereira, Qd. 26 -
Bairro Solange Parque
Início de funcionamento: 1993

Art. 2º - Já devidamente criadas, as Es-
colas Municipais abaixo relacionadas pas-
sam a ter as seguintes denominações:

ESCOLA MUNICIPAL SANTO HILÁRIO
Rodovia BR-153, Km 08 (Saída para
Anápolis)
Início de funcionamento: 1993

ESCOLA MUNICIPAL VAU DAS POM-
BAS
Fazenda Vau das Pombas (saída para
Bela Vista)
Início de funcionamento: 1967

Art. 3º - A Escola Municipal "Setor Perim",
constante no Artigo 1º, da Lei nº 7.176, de 11
de janeiro de 1993, passa a ter a seguinte
denominação:

ESCOLA MUNICIPAL "SETOR ANIM"
Rua Wilman, Qd. 7 - Lt.9 - Setor Anim
Camargo
(saída para o Setor Garavelo)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.222,
DE 20 DE SETEMBRO DE 1993**

"Estabelece condições especiais para aprovação de parcelamento do solo nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Goiânia, caracterizados como Parcelamento Prioritário e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estabelece condições especiais de parcelamento do solo, nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Goiânia, caracterizados como Parcelamentos Prioritários, visando efetivar uma política social de habitação, dentro dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia.

Art. 2º - Fica o Município de Goiânia autorizado a estabelecer convênios para implementação de políticas e programas sociais de habitação.

Art. 3º - Observadas as disposições das legislações Federal, Estadual e o disposto nesta lei, os projetos de parcelamento do solo, caracterizados como Parcelamentos Prioritários, poderão ser aprovados pelo Chefe

do Poder Executivo, desde que atendam às seguintes exigências:

- I - Implantação da rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- II - Implantação da rede de abastecimento de água.

Art. 4º - Em áreas onde não haja viabilidade técnica para abastecimento de água, o proprietário poderá ter seu projeto de parcelamento do solo aprovado sem a exigência do inciso II, do artigo 3º, desde que faça doação ao Município de Goiânia, de 15% (quinze por cento) de lotes resultantes do parcelamento executado, ou 18% (dezoito por cento) da área bruta do mesmo.

I - Na doação de glebas, estas deverão ser contínuas ao parcelamento executado, e não devem se constituir áreas de ZV-P e ZV-T.

II - Na doação de lotes, estes deverão estar localizados em quadras do parcelamento a ser executado, definidos pelo IPLAN e aceito pelo loteador.

Art. 5º - A localização dos parcelamentos do solo de que trata o artigo 1º, desta lei, depende de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, após prévia aprovação do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 6º - Na apreciação da localização do parcelamento do solo, levar-se-á em conta a compatibilidade dos usos propostos quanto à sua correlação interna no parcelamento e externa com a cidade, onde serão considerados os seguintes fatores condicionantes:

I - Grau de viabilidade técnica e financeira, para atendimento da área pelos sistemas urbanos de infra-estrutura exigidos nesta lei;

II - A continuidade do sistema viário urbano existente e a adequação à estrutura viária básica;

III - A preservação de áreas florestadas;

IV - O atendimento às condições impeditivas de parcelamento do solo, estabelecidas na Legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como as recomendações da Carta de Risco de Goiânia.

Parágrafo Único - Das condições impeditivas a que se refere o item IV, deste artigo, serão consideradas particularmente aquelas relativas à preservação de recursos hídricos, florestais e características geológicas do solo.

Art. 7º - Para aprovação do Parcelamento Prioritário do Solo, sob a forma de loteamento, deverão ser apresentados os seguintes projetos:

I - Do Projeto Urbanístico:

a) sistema de vias com sua classificação hierárquica que será de acordo com sua função e respectivas especificações, assegurada a articulação das vias coletoras com o sistema viário básico da cidade;

b) subdivisão das quadras em lotes com área mínima de 300m², e testada mínima de 10m, com as respectivas dimensões e numerações, e nas áreas Verdes de Transição (ZV-T), com área mínima de 360m² e testada mínima de 12m;

c) indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento de águas pluviais;

II - Dos Projetos Complementares:

a) sistema de energia elétrica e iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b) sistema de abastecimento de água.

Parágrafo Único - Os projetos relacionados no inciso II, deste artigo, serão elaborados e aprovados consoante com as normas das concessionárias daqueles serviços públicos.

Art. 8º - Satisfeitas as exigências do artigo anterior, o interessado apresentará o projeto ao órgão municipal competente, e, se aprovado, assinará termo de compromisso no qual se obrigará a implantar no prazo fixado:

a) abertura de vias de circulação;

b) demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

c) rede de energia elétrica;

d) sistema de iluminação pública nos cruzamentos onde houver posteamento;

e) obras para escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem.

Parágrafo Único - O prazo máximo a que se refere este artigo será de 02 (dois) anos.

Art. 9º - Em garantia da execução das obras e serviços mencionados no parágrafo único do artigo anterior, o loteador caucionará, mediante escritura pública, áreas de terras localizadas nas zonas urbanas ou de expansão urbana de Goiânia, cujo valor, a juízo do órgão municipal competente, corresponda, à época da aprovação do loteamento, ao custo das obras e serviços a serem realizados.

§ 1º - No ato de aprovação do projeto, bem como na escritura pública de caução, deverão constar as obras e serviços que o loteador ficará obrigado a executar no prazo fixado no termo de compromisso a que se refere o artigo 8º.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 1.000,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 800,00

b.3 - Avulsos 30,00

b.4 - Declarações e Certidões 20,00

§ 2º - O descumprimento do prazo fixado acarretará a perda automática das áreas caucionadas em favor do Município, ficando, ainda, o loteador sujeito ao pagamento da complementação, caso o valor das obras e serviços, à época, mediante avaliação feita por órgão próprio do Município, seja superior ao valor das áreas recebidas.

Art. 10 - As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, não poderão ser inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba.

Parágrafo Único - Será assegurado, em todos os parcelamentos de que trata esta lei, o mínimo de 15% (quinze por cento) de áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

Art. 11 - As áreas de preservação não parceláveis, ao longo de curso d'água ou fundo de vale e as reservas florestais, não são computáveis, para efeito de aplicação do artigo anterior, bem como do artigo 4º desta lei.

Art. 12 - A área correspondente à reserva florestal a que se refere o artigo anterior terá como referência a identificação e delimitação constante nas levantamentos aerofotogramétricos e na Carta de Risco, existente no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Parágrafo Único - A área florestal identificada e delimitada na forma deste artigo e havida como desflorestada na verificação feita, será considerada como florestada, para efeitos desta lei, promovendo-se nela o tratamento paisagístico compatível com cada caso.

Art. 13 - As áreas de preservação ecológica, não parceláveis, ao longo dos cursos d'água ou fundos de vale e de nascentes, deverão atender o disposto na Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 14 - A promoção e execução dos parcelamentos do solo, a serem implantados pelo Poder Público Estadual e Municipal, nas glebas adquiridas na forma desta lei, atenderão ao estabelecimento na Lei nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983.

Art. 15 - O proprietário particular de áreas que possam ser objeto de parcelamento de que trata a presente lei, bem como os projetos de parcelamento do solo, em fase de análise, os já aprovados e não registrados, poderão adequar à presente lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - As diretrizes expedidas terão validade de 01 (um) ano.

Art. 16 - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará o regulamento desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHKEK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

LEI Nº 7.223, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993.

"Denomina Praça Mário Vieira da Cunha e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Mário Vieira da Cunha", a existente na convergência das Ruas General Osório, Carlos Gomes e Ana Neri, no Setor Anhanguera, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHKEK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 028, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETO

Art. 1º - É aberto à Secretaria do Governo Municipal 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), correspondente a 2.152.4818' UROMGs

(duas mil, cento e cinqüenta e duas vírgula quarenta e oito dezoito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3132.00 - 00	CR\$ 1.000.000,00
	TOTAL CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3192.00 - 00	CR\$ 1.000.000,00
	TOTAL CR\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.979, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LAILSON DAMASIO DE MELO, lotado na Secretaria das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 25 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.980, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR, Secretário Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo

único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor global de CR\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.981,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**, Superintendente Municipal de Trânsito, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 24 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor global de CR\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.982,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ERMIVALDO DAVID PIMENTEL**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 25 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.983,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MINDÉ BADAUY DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 27 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor global de CR\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.984,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **HEITOR ALARICO GONÇALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 26 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor global de CR\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.985,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **FERNANDO FLEURY CURADO**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 29 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor global de CR\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.986,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **SUELEN TELES FONSECA DE GUSMÃO**, lotada na Secretaria das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 24 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$ 8.200,00 (oitomil e duzentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.987,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ELMA ASSIS CÂNDIDO**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 24 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$ 8.200,00 (oitomil e duzentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.988,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOAQUIM SALES FERREIRA** e **SIDNEY**

FAUSTINO DE OLIVEIRA, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 22 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias, no valor global de CR\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros reais), sendo CR\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.989,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário, **MARIA CRISTINA SQUEFF SAHB** e **MARLUCE PEREIRA DA SILVA LINHARES**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 27 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, incisos I e II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de CR\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem cruzeiros reais), sendo CR\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos cruzeiros reais) para o primeiro e CR\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros reais) para cada uma das últimas, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.990,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor global de CR\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros reais), corren-

do a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.991,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **DALVA RODRIGUES JARDINS** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-3, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.992,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **ITAMAR DOS SANTOS** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-3, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.993,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **IVA BRAGA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 320, de 20 de março de 1990, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.994,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **MÁRCIA ANTÔNIA CARVALHO RODRIGUES**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 297, de 25 de janeiro de 1993, para remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.995,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **MAURO JOSÉ DE BARROS** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-4, a partir de 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.996,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **JOSÉ JEOVÁ FERREIRA DA SILVA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, e incluir no referido grupo **ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-1, a partir de 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.997,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **EILTON ANDRADE DA COSTA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, e incluir no referido grupo **OSENILDO DE LISBOA SANTOS**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-4, a partir de 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.998,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **JÚLIO CÉSAR PACHECO DUARTE** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.999,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 658.124-2/93, RESOLVE dispensar a servidora **MARIA NEUZA RODRIGUES GOMES** da função de confiança de Chefe Administrativo, símbolo FG-3, do Centro de Saúde da Vila Maria Dilce, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 13 de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.000,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no

Processo nº 658.124-2/93, RESOLVE designar a servidora **ELIZABETH DAS GRAÇAS FREITAS** para exercer a função de confiança de Chefe Administrativo, símbolo FG-3, do Centro de Saúde da Vila Maria Dilce, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 13 de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.001,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 668.497-1/93, RESOLVE dispensar **FRANCISCO LUIZ DA SILVA** da função de confiança de Chefe do Setor Mercado Pedro Ludovico, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.002,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 668.497-1/93, RESOLVE designar **FLÁVIO COSTA PEREIRA** para exercer a função de confiança de Chefe do Setor Mercado Pedro Ludovico, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.003,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no

Processo nº 667.555-7/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA DE FÁTIMA CRUVINEL** do cargo de Professor IV, Padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 13 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.004,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora **CLAICY CLEMENTE DO NASCIMENTO** da função de confiança de Secretária Executiva do Prefeito, símbolo FG-2, 2ª categoria, a partir de 10 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.005,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora **SEBASTIANA DE LOURDES LIMA BARBOSA** para exercer a função de confiança de Secretária Executiva do Prefeito, símbolo FG-2, 2ª categoria, a partir de 10 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.006,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 624.591-9/93, RESOLVE, nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, **JEHANE ISBIR**, Professor V, Padrão "E", lotada na Secretaria

Municipal da Educação, com retroação de eleitos a 29 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.007,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Operador de Máquinas II, Padrão "G", **LAZARO DA SILVA LEÃO**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os preventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (04), nos termos do Processo nº 619.233-5/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.008,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **VIDAL BARBOSA DA SILVA**, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 28 a 30 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor de CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.009,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **ELSABY ANTUNES SANTOS, JOSÉ EILTON MENDES** e **LEANDRO RODARTE ALVES**, integrantes do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.150, de 11 de junho de 1993, para remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.010,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **RÓSILENE CAETANO SANTOS** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 296, de 25 de janeiro de 1993, e incluir no referido grupo **SINARA HONORATO FERRO**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-1, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.011,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores **OSWALDO ALENCAR ROCHA**, Procurador Geral, e **ALOYSIO MELO ROSA** e **IARA DE OLIVEIRA REIS**, lotados na Procuradoria Geral do Município, a empreenderem viagem à cidade de Salvador-BA, para, no período de 22 a 30 de setembro de 1993, participarem do 19º Encontro Nacional de Procuradores, e, de consequência, com fulcro no artigo 5º, incisas I e II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de CR\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), sendo CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais) para o primeiro e CR\$

72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais) para cada um dos últimos, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.012,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **SINARA HONORATO FERRO** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, e incluir no referido grupo **FLÁVIA CRISTINA MARQUES**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.013,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **NEIDE AFONSO DA SILVA PIRES** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-1, a partir de 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.014,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor I, Padrão "H", **ABIGAIL FARIA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do Magistério.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios (05), gratificação de titularidade e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o artigo 208, § 1º, da lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 641.967-4/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.015,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Fiscal de Posturas I, Padrão "D", **ORLANDO ALVES DE AGUIAR**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios (05) e adicional por produtividade, nos termos do Processo nº 539.735-9/92.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.016,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **ADELINO COSTA** por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios (05) e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o artigo 208, § 1º, da lei acima citada, nos termos do Processo nº 414.484-1/91.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.017,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d" da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor I, Padrão "H", **ADÉLIA GONÇALVES MELO** por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/25), respeitado o limite estabelecido no artigo 209, e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios (04) e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o artigo 208, § 1º, da lei acima citada, nos termos do Processo nº 662.406-5/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.018,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto

no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "I", **FRANCISCO LUIZ DA SILVA** por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (32/35), respeitado o limite estabelecido no artigo 209, e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios (06) e gratificação de função de confiança, símbolo FG-3, nos termos do Processo nº 554.564-1/92.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.512, de 13 de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.019,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 644.035-5/93, de interesse de **OLIVEIROS CÂNDIDO DE QUEIROZ**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12 e Área inservível, da quadra 62, situados à Rua 1.029, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12

ÁREA 613,39 m²

Frente para a Rua 1.029 15,10 m

Fundo, dividindo com o lote 11 13,67 m

Lado direito, dividindo com a Av. 1º Radial 28,62 m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 11 32,59 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.020,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 658.208-7/93, de interesse de **ASSOCIAÇÃO DOS DELEGA-
DOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 01, 02, 03 e 04, da quadra 165-A, situados à Av. 85 e Rua 1.115, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 01/02/03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/03/04	1.657,51m ²
ÁREA	1.657,51m ²
Frente para a Av. 85	42,56 m
Fundo, dividindo com o terreno do Estado	56,27 m
Lado direito, dividindo com a Rua 1.115	28,30 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05/06	32,16 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de
1993.**

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.021,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 668.821-7/93, de interesse de **EDUARDO AUGUSTO CHAVES**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 e Viela, da quadra 237, situados à Rua 1.128, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10	
ÁREA	769,83 m ²
Frente para a Rua 1.128	23,76 m
Fundo, dividindo com o lote 29 e Viela	20,89 m
Lado direito, dividindo com o lote 11	34,94 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 09	34,94 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de
1993.**

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.022,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 661.311-0/93, de interesse de **CARLOS ROBERTO DA COSTA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 05 e 06, da quadra C-05, situados à Rua J-1, Vila Redenção, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05/06	
ÁREA	160,00 m ²
Frente para a Rua J-1	8,00 m
Fundo, dividindo com a Viela	8,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 07	20,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04	20,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de
1993.**

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.023,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **ELIENE ALVES VELOSO** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de
1993.**

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.024,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de
1993.**

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.025,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MYRNA DE FÁTIMA GONTIJO**, Chefe do Núcleo de Controle da Poluição, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, durante o período de 19 de setembro a 27 de novembro de 1993, para participar do Curso de Especialização em Avaliação de Impacto Ambiental, promovido pelo IBAMA/COPPE/UFRJ, e, de conseqüência, com fundamento no artigo 67, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder-lhe ajuda de custo no valor de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de
1993.**

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.026,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "B", JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02) e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o artigo 208, § 1º, da lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 644.429-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES:
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.027,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Músico I, Padrão "D", JOSÉ MENDES DOS REIS, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (13/35), respeitado o limite estabelecido pelo artigo 209, e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios (02) e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o artigo 208, § 1º, da lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 515.356-5/92.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.028,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "G", ALZIRA ANGELA DE SOUZA, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (20/30), respeitado o limite estabelecido pelo artigo 209, e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios (04) e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o artigo 208, § 1º, da lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 655.757-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.029,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a OLGA DIAS FOLADOR, em favor de JÚLIO FOLADOR PORCINO, filho menor da

ex-servidora Sonia Maria Folador, até que atinja a maioridade ou passe a exercer atividade remunerada.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se aos proventos percebidos pela ex-servidora à época do óbito, conforme o contido no Processo nº 566.096-3/92.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.030,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

"Concede Gratificação de Incentivo por Função Específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, artigo 2º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 445, de 24 de abril de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Administração Direta e Fundacional, Gratificação de Incentivo por Função Específica, conforme disposto no anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas especificadas no anexo antes referido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**ANEXO DECRETO Nº 2.030/93
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO POR FUNÇÃO ESPECÍFICA**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NOME	CARGO	FUNÇÃO	DATA	ÓRGÃO
Paulo Roberto de Souza	Ass. Ativ. Adm.	Datilógrafo	18/08/93	Cultura

FUNDACIONAL

NOME	CARGO	FUNÇÃO	DATA	ÓRGÃO
Cirlene A. de Oliveira	Ag. Serv. Adm.	Datilógrafa	12/05/93	Fumdec

**DECRETO Nº 2.031,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

"Concede Progressão Vertical aos Servidores da Administração Direta".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 56, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 643, de 09 de junho de 1992, e artigo 3º, da Lei nº 7.160, de 06 de novembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical a servidores da Administração Direta, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo

CARGO: Assistente Técnico de Saúde "II" - CÓD.: 07062

NOME	PADRÃO
Maria Darcy de Paula	A
Mirair Dourado Macedo	A

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.032,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

"Concede Progressão Vertical aos Servidores do Magistério Público da Prefeitura de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 33, da Lei nº 7.089, de 02 de junho de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical aos Servidores do Magistério Público, nas classes específicas que constam na relação anexa a este decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO DECRETO Nº 2.032/93

Nome	Situação Atual	Situação Novas
Adelina Iria dos Santos	PI - F	PII - E
Brasília Lacerda Moraes	PI - E	PII - D
Célia Regina R. da Costa	PI - D	PII - C
Célia Regina R. da Costa	PI - E	PII - D
Elzina Ribeiro de Sousa	PI - D	PII - C
Francisca Rodrigues Galvão	PI - B	PII - A
Ildes Dias da Silva	PIV - F	PV - E
Lenir Sousa Machado	PI - D	PII - C
Maria Lúcia de Jesus Silva	PI - E	PII - D
Maura Teixeira Franco	PI - D	PII - C
Sônia Maria Novato	PI - D	PII - C

**DECRETO Nº 2.033,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **MOACIR AIRES RODRIGUES**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 289, de 25 de janeiro de 1993, para remuneração equivalente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.034,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores **LEILA DE MORAES COELHO**, **NORMALICE MARIA DE QUEIROZ**, **ELZA MARIA STACCIARINI**, **DAVID SEGURADO CABRAL** e **CARLOS DO NASCIMENTO**, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 14 e 15 de setembro de 1993, e, de consequência, com fulcro no artigo 5º, incisos II e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de CR\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros reais), sendo CR\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos cruzeiros reais) para cada um dos quatro primeiros e CR\$ 8.200,00 (oitocentos e duzentos cruzeiros reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.035,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 664.782-1/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **ALCIR HÓRACIO DA SILVA** do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 02 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.036,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 668.101-8/93, de interesse de **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 ao 16, da quadra 03, situados à Av. Pedro Ludovico, Av. Consolação e Av. Alberto Nepomuceno, Vila Adélia, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/11/12/13/14/15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11/12/13/14/15/16
ÁREA 2.906,38 m²

Frente para a Av. Pedro Ludovico	39,80 m
Fundo, dividindo com os lotes 09 e 17	65,00 m
Lado direito, dividindo com a Av. Alberto Nepomuceno ...	42,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Consolação	29,57 m
Pela linha de chanfrado, Av. Alberto Nepomuceno com a Av. Pedro Ludovico	7,07 m
Pela linha de curva	28,04 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.037,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA**, Assessor de Imprensa, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, no dia 21 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

TERMOS DE ACORDOS

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 14, quadra 47, sítio à Rua Isa Lostraco Jardim Planalto

TERMO DE ACORDO Nº 12/93

Tendotomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 1799, de 26/08/93, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: CR\$ 22.552,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros reais).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Reajustado após o 30º dia de acordo com o índice oficial do governo.

Goiânia, 08 de setembro de 1993.

P/P JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Expropriando

Engº JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Av. T-9 - Quadra 171-A - Lotes 14 a 26 - Setor Bueno
Clube Oásis

TERMO DE ACORDO Nº 13/93

Tendotomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 427, de 10/06/76, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: CR\$ 4.941.090,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e noventa cruzeiros reais).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Reajustado após o 30º dia de acordo com o índice oficial do governo.

Goiânia, 16 de setembro de 1993.

**LEONARDO CARDOSO DE
ALBUQUERQUE**
Expropriando

Engº CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Av. C-107 - Chácara 04 - Jardim América

TERMO DE ACORDO Nº 14/93

Tendotomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 1549, de 28/12/92, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: Cr\$ 1.096.847.790,00 (Um bilhão, noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Reajustado após o 30º dia de acordo com o índice oficial do governo.

Goiânia, 29 de março de 1993.

MARIA INEZ MELO DE QUEIROZ
E SILVA
Expropriado

Engº JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. DATA:

10 de setembro de 1993

2. CONVENENTES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e, SOCIEDADE CIDADÃO 2.000, PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

3. OBJETO:

O objeto do presente convênio é a execução de programas e projetos voltados para o atendimento da criança e do adolescente entre a FUMDEC e SOCIEDADE CIDADÃO 2.000.

4. PRAZO:

10 de setembro a 31 de dezembro de 1993.

5. PROCESSO Nº:

681.729-7.

TERMOS ADITIVOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

1. DATA:

30 de agosto de 1993.

2. CONTRATANTES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e, o Sr. RACHID EL AQUAR.

3. OBJETO:

Termo Aditivo de reajuste à Locação pela FUMDEC do imóvel edificado à Rua 234, Qd. 52-A, Lt. 16 - Setor Universitário, nesta Capital.

4. PRAZO:

1º de setembro a 31 de dezembro de 1993.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 166.776,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros reais), para os quatro meses.

6. PROCESSO Nº:

213.867-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**1. DATA:**

30 de setembro de 1993.

2. CONTRATANTES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e, o Sr. RACHID EL AQUAR.

3. OBJETO:

Termo Aditivo de reajuste à Locação pela FUMDEC de uma sala comercial à Rua 232 esq. c/ 234 nº 310 - Setor Universitário, nesta Capital.

4. PRAZO:

1º de setembro a 31 de dezembro de 1993.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 444.736,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros reais), para os quatro meses.

6. PROCESSO Nº:

213.867-5.

EXTRATOS DE CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS****CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma CASTELO ENG^a. LTDA.

OBRA:

AMPLIAÇÃO DA E. M. FINSOCIAL, localizada na Rua VF-57, Qd. 85 - Vila Finsocial, nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

09/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal/MEC/FNDE.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 1.298.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil cruzeiros reais).

REAJUSTE:

Conforme estabelecido na Carta/Convite, ou seja, o índice a ser aplicado será o INCC (índice Nacional da Construção Civil), onde: o I = corresponderá ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP, o lo = corresponderá ao mês anterior a data do orçamento SOSP (Junho/93).

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma CONSTAN CONSTRUTORA ANDRADE CAVALCANTE LTDA.

OBRA:

AMPLIAÇÃO DA E. M. LOURENÇO CAMPOS, localizada à Rua GB-11 esq. c/ GB-5 e GB-19, no Jardim Guanabara, nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

010/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal/MEC/FNDE.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 1.276.650,27 (hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros reais e vinte e sete centavos).

REAJUSTE:

Conforme estabelecido na Carta/Convite, utilizando o INCC (índice Nacional da Construção Civil), onde: o I = corresponderá ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP, o lo = corresponderá ao mês anterior ao do orçamento SOSP (Junho/93).

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma ENGEBRÁS ENG^a. BRASILIANA LTDA.

OBRA:

AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMANEJAMENTO da E. M. PEDRO COSTA DE MEDEIROS.

CARTA/CONVITE:

013/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (noventa) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 4.919.100,00 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil e cem cruzeiros reais).

REAJUSTE:

Conforme estabelecido na Carta/Convite, sendo o índice utilizando o

INCC (índice Nacional da Construção Civil), onde o I = corresponderá ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP, o lo = corresponderá ao mês anterior ao do orçamento SOSP (Junho/93).

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma CONTRUTORA CONTINENTAL LTDA.

OBRA:

AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMANEJAMENTO DA CRECHE TIA JOVITA,

CARTA/CONVITE:

014/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 3.007.947,56 (três milhões, sete mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos).

REAJUSTE:

Conforme estabelecido na Carta/Convite, o índice utilizado será o INCC (índice Nacional da Construção Civil), onde: o I = corresponderá ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP, o lo = corresponderá ao mês anterior ao orçamento SOSP (Julho/93).

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma PONTEIO CONSTRUTORA LTDA.

OBRA:

Reforma das seguintes Unidades Escolares: E. M. GO-04, KM-08 e Fazenda Embira; localizadas respectivamente na Estrada de Nerópolis, ambas nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

015/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal/MEC/FNDE.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 558.513,56 (quinhentos e cinqüenta e oito mil quinhentos e treze cruzeiros reais e cinqüenta e seis centavos).

REAJUSTE:

De acordo com a Carta/Convite nº 015/93, onde o índice utilizado será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), sendo que o I = corresponderá ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o lo = corresponderá ao mês de maio/93 conforme o previsto na Carta/Convite.

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SECRETARIA DE OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma PROSENCO-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBRA:

Ampliação da E. M. ITAMAR MARTINS FERREIRA localizada no Setor Bela Vista, nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

016/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 898.983,56 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e três cruzeiros reais e cinqüenta e seis centavos).

REAJUSTE:

De acordo com a Carta/Convite nº 016/93, onde o índice utilizado será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) sendo o I = correspondente ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o lo = correspondente ao mês de Abril/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SECRETARIA DE OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma AKKAR ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBRA:

Ampliação, Reforma e Remanejamento da E. M. Maria Cândida Figueiredo, localizada na Vila Pedroso, nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

017/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 3.068.785,00 (três milhões, sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais).

REAJUSTE:

Conforme estabelecido na Carta/Convite nº 017/93 sendo que o índice utilizado será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) onde o I = corresponderá ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o lo = corresponderá ao mês de Maio/93.

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/93**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. LUIZ SOARES DE QUEIROZ.

REPRESENTANTES:

Pela COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA seus Diretores, Presidente, Engº JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e o Sr. LUIZ SOARES DE QUEIROZ.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 27/04/93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93, Processo nº 611.819-4, de 08/03/93.

OBJETO:

Locação de dois caminhões tipo tóco.

PREÇO:

Cr\$ 32.000.000,00 mensal, para cada veículo.

VALOR:

Cr\$ 768.000.000,00

PRAZO:

365 dias.

Goiânia, 31 de agosto de 1993.

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/93**REPRESENTANTES:**

Pela COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA seus Diretores, Presidente, Engº JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e pela LCC o Sr. LUIZ CARLOS DO CARMO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 27/04/93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93, Processo nº 611.819-4, de 08/03/93.

OBJETO:

Locação de três caminhões tipo truck.

PREÇO:

Cr\$ 3.800,00 mensal, para cada veículo.

VALOR:

Cr\$ 722.304.000,00

PRAZO:

365 dias.

Goiânia, 31 de agosto de 1993.

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/93**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. MARCELO JOSÉ DE BUENO TELES.

REPRESENTANTES:

Pela COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA seus Diretores, Presidente, Engº JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e o Sr. MARCELO JOSÉ DE BUENO TELES.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 27/04/93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93, Processo nº 611.819-4, de 08/03/93.

OBJETO:

Locação de (03) três caminhões tipo Tôco.

PREÇO:

(Cr\$ 32.000.000,00) mensal.

VALOR: Cr\$ 1.152.000.000,00	LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, em 27/04/93.	MENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. CÉSAR DE SOUZA FERRO.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Goiânia, 31 de agosto de 1993.	FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93, Processo nº 611.819-4, de 08/03/93.	REPRESENTANTES: Pela COMPAV seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e o Sr. CÉSAR DE SOUZA FERRO.
Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA Chefe da Assessoria Jurídica	OBJETO: Locação de três caminhões tipo truck.	LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, em 03/05/93.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/93	PREÇO: Cr\$ 3.800,00 mensal, para cada veículo.	FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 007-CL/93, objeto do Processo nº 620.608-5, de 01/04/93.
CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COP - CONSTRUTORA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.	VALOR: Cr\$ 722.304.000,00	OBJETO: Locação de uma camioneta, marca GM/Chevrolet D-20.
REPRESENTANTES: Pela COMPAV seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e pela COP o Sr. NILSON JOSÉ DUARTE.	PRAZO: 365 dias. Goiânia, 31 de agosto de 1993.	PREÇO: Cr\$ 327.517,58 por dia.
LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, em 27/04/93.	EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/93	VALOR: Cr\$ 77.131.104,00.
FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93, Processo nº 611.819-4, de 08/03/93.	CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. GILBERTO DE ALMEIDA MORAIS.	PRAZO: 06 meses. Goiânia, 31 de agosto de 1993.
OBJETO: Locação de um caminhão basculante tipo truck.	REPRESENTANTES: Pela COMPAV seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e o Sr. GILBERTO DE ALMEIDA MORAIS.	Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA Chefe da Assessoria Jurídica
PREÇO: Cr\$ 3.800,00 mensal.	LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, em 03/05/93.	EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/93
VALOR: Cr\$ 240.768.000,00	FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 007-CL/93, objeto do Processo nº 620.608-5, de 01/04/93.	CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. HÉLIO DE SOUZA FERRO.
PRAZO: 365 dias. Goiânia, 31 de agosto de 1993.	OBJETO: Locação de duas pick-up.	REPRESENTANTES: Pela COMPAV seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e o Sr. HÉLIO DE SOUZA FERRO.
Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA Chefe da Assessoria Jurídica	PREÇO: Cr\$ 317.420,74 por dia, para cada uma.	LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, em 10/05/93.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/93	VALOR: Cr\$ 151.596.640,00.	FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 008-CL/93, objeto do Processo nº 630.990-9, de 04/05/93.
CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e GILMIL TRANSPORTES LTDA.	PRAZO: 06 meses. Goiânia, 31 de agosto de 1993.	OBJETO: Locação de uma camioneta, marca GM/Chevrolet D-20..
REPRESENTANTES: Pela COMPAV seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e pela GILMIL os Srs. MILTON CEZARINO RIBEIRO e GILMAR ALVES DA SILVA.	Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA Chefe da Assessoria Jurídica	PREÇO: Cr\$ 327.517,58 por dia.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/93	VALOR: Cr\$ 77.131.104,00.	PRAZO: 06 meses.
CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVI-		

Goiânia, 31 de agosto de 1993.

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/93**CONTRATANTES:**

COMPAG - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma DECISÃO - Serviços de Informática Ltda.

REPRESENTANTES:

Pela COMPAG seus Diretores, Presidente, Engº JÚLIO CÉSAR COSTA, de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e pela DECISÃO seu Sócio Sr. VÁLCIO VIEIRA LEÃO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 20/05/93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 039/93, Processo nº 627.060-3, de 22/04/93.

OBJETO:

Processamento Eletrônico, Correção Monetária e Controle Patrimonial.

VALOR:

Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

PRAZO:

12 (doze) meses.

Goiânia, 31 de agosto de 1993.

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/93**CONTRATANTES:**

COMPAG - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma DECISÃO - Serviços de Informática Ltda.

REPRESENTANTES:

Pela COMPAG seus Diretores, Presidente, Engº JÚLIO CÉSAR COSTA, Administrativo, AILTON FONSECA DE MENEZES, e de Operações/Financeiro, Geó. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO e pela DECISÃO Sr. VÁLCIO VIEIRA LEÃO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 20/05/93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 039/93, Processo nº 627.060-3, de 22/04/93.

OBJETO:

Processamento Eletrônico dos serviços de Contabilidade.

PREÇO:
Cr\$ 200.000.000,00.

PRAZO:
12 (doze) meses.

Goiânia, 31 de agosto de 1993.
Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A.

PORTARIA:
Nº 036/93.

FUNDAMENTO:
Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO:
Manutenção de linhas telefônicas.

DATA:
14/09/93.

VALOR:
CR\$ 1.200.000,00

PRAZO:
03 (três) meses.

Goiânia, 14 de setembro de 1993.

Engº JÚLIO CÉSAR COSTA
Diretor Geral

AVISOS DE EDITAIS**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/93**

OBJETO:
Aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E AUTOPEÇA, destinados à SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE TRANSPORTES.

DATA:
Dia 20 de setembro de 1993.

HORÁRIO:
Às 14:15 horas.

LOCAL:
Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL:
De nº 044/93, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado (quadro de avisos) no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 02 de setembro de 1993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES
Presidente

Visto:
MAURO CAMPOS NETTO
Secretário da Administração

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/93 - SCET**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GOIÂNIA faz saber aos interessados que em atendimento ao que consta dos autos nº 6773079/93, fará realizar no dia vinte e quatro de setembro deste ano, às dez horas, em sua sede na Rua 101, nº 123 - Setor Sul, a Tomada de Preços para a aquisição de material esportivo, conforme normas e especificações constantes do Edital, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de quem o solicitar.

Goiânia, 8 de setembro de 1993.

Dep. KLÉBER ADORNO
Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/93 - SCET**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GOIÂNIA faz saber aos interessados que em atendimento ao que consta dos autos nº 681.444-1/93, fará realizar no dia primeiro de outubro deste ano, às dez horas, em sua sede na Rua 101, nº 123 - Setor Sul, a Tomada de Preços para a edição de 07 (sete) livros de autores goianos, como parte dos comemorativos do 60º aniversário de Goiânia, conforme Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e especificações constantes do Edital, cujo inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria acima, de quem o solicitar.

Goiânia, 14 de setembro de 1993.

Dep. KLÉBER ADORNO
Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

**CONCURSO PÚBLICO DA
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/93
RESULTADO FINAL**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH - no uso de suas atribuições legais e, considerando as Normas Regimentais, torna público que o resultado final do Concurso Público para a Guarda Municipal está afixado no mural do IDRH, situado à Av. Perimetral nº 1060, Setor Coimbra.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 156 - Serviço de Informações da Prefeitura.

**GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO
DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS - IDRH**, aos 20 dias do mês de setembro de 1993.

FAUSTO JAIME
Diretor Executivo do IDRH